



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

EMENDA

Ao Projeto de Lei complementar nº 18/2022, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que “Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES APROVA A SEGUINTE EMENDA:

Art.1º Fica alterado no Programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual – Anexo 6, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) deverá ser transferida para **Fomento a Cultura**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 14 – Secretaria de Cultura, Unidade Executora 001 – Administrativo da Secretaria de Cultura, Código nº 13.392.0005.2012, com o valor de R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais).

Art.2º Acrescido o valor de R\$ 1.000.000,00 a ser retirado de:

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Obras

Unidade Executora: 001 – Administrativo da Secretaria de Obras

Código: 15.451.0020.2110 – Recapeamento de Vias

Valor Retirado: R\$ 1.000.000,00

Art. 3º O valor acima retirado de R\$ 1.000.000,00 será transferido para o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária: 0014 – Secretaria de Cultura

Unidade Executora: 001 – Administrativo da Secretaria de Cultura

Código: 13.392.0005.2012: Fomento a Cultura

Valor Recebido: R\$ 1.000.000,00

Total Projeto: R\$ 1.035.000,00

Art.4º Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Justificativa

CONSIDERANDO o § 9º do artigo 166 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

CONSIDERANDO que o fomento a cultura é um importante instrumento de desenvolvimento artístico e cultural da cidade; ainda, sugiro a criação de um edital voltado único e exclusivamente para artistas da cidade.

CONSIDERANDO que o a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para pleno funcionamento do fomento a cultura.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres a aprovação desta matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Câmara Municipal de Embu das Artes, 31 de Outubro de 2022.



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Plenário "Mestre Gama", 31 de outubro de 2022

Abidan Henrique - PDT